**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 0001/2017 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OFICINEIRA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E LUCIANE ELOY DE ANDRADE.**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REF. AO TERMO DE CONTRATO Nº 0022/2017 CUJO OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OFICINEIRA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE MARÇO A NOVEMBRO DE 2017, CURSO TRICÔ E BARBANTE PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e **LUCIANE ELOY DE ANDRADE,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.048.290/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **LUCIANE ELOY DE ANDRADE,** portadora do CPF sob nº 987.835.059-20, residente e domiciliada à Rua Dona Maria Mendes, 550, fundos, Macieira - SCe perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem rescindir amigavelmente o Termo de **CONTRATO Nº 0022/2017**  de acordo com o inciso II, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

* 1. - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre administração e contratado, segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato de que a oficina ofertada cumpriu com seu objetivo e ainda pela desistência de 70% da clientela do curso de tricô e creche.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o TERMO DE PERMISSÃO DE USO a partir da data de 1º de setembro de 2017, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio Trinta – SC, 22 de agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**CNPJ 82.826.462.0001/27**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**LUCIANE ELOY ANDRADE**

**CNPJ 21.048.290/0001-13**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**RONIVAN BRANDALISE**

 **CPF: 027.783.989-02**

**TARCISIO LIDANI**

**CPF: 613.139.809-78**